

LEI N° 1.802/2011.

Ementa: Cria os cargos de Coordenador e Chefe de Setor no quadro de pessoal do PROCON, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de junho de 2011, **APROVOU** e **ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do **Projeto de Lei n° 014/2011 do Poder Executivo**:

Art. 1º - Fica criado no quadro de pessoal na Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, os cargos de Coordenador e Chefe de Setor, com quantidade, vencimentos e atribuições constantes no anexo único, parte integrante deste Projeto de Lei.

Parágrafo Único - O cargo de Coordenador deve ser ocupado por profissional do direito devidamente habilitado para o exercício.

Art. 2º - Os recursos necessários para manutenção desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Em 30 de Junho de 2011.



MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

ANEXO ÚNICO DA LEI N° 1.802/2011.

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Chefe de Setor	Coordenar a execução de programas de trabalho orientando e acompanhando o trabalho de equipes operacionais nas áreas de Educação ao Consumidor, Estudos e Pesquisas, atendimento ao consumidor e apoio administrativo.	01	667,80
Chefe de Setor	Setor de Fiscalização e Assessoria Jurídica.	01	667,80

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Coordenador	Coordenar as ações relativas as atribuições constantes do PROCON, instituída pela Lei Municipal n° 1.790/2011.	01	2.226,00

